



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 64/2024

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a inexigibilidade de licitação que visa a capacitação de servidores e vereadores desta Casa de Leis na Contratação na XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que será realizado no CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- BRASÍLIA/DF, nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é necessário para as demandas de formação e aperfeiçoamento dos Servidores desta Casa de Leis, além de proporcioná-los a aquisição de conhecimentos específicos sobre as técnicas para um mandato com mais qualidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de compreender diversos temas essenciais para a atuação dos vereadores e servidores, como as vertentes de um Desenvolvimento Sustentável, inovações na gestão pública, políticas municipais com abrangência na legislação eleitoral de 2024, dentro outros. Haverá, ainda, a solenidade de entrega do Troféu Destaque UVB, conforme regulamento.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 — Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.

"As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993."









Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de 07 (sete) inscrições de servidores, sendo 03 (três) vereadores, 03 (três) assessores e 01 (um) diretor adjunto. "XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O aperfeiçoamento será baseado nos seguintes módulos e matérias abaixo: *Dia 23 – Terça-Feira.

- 09h as 17h Credenciamento e entrega de material.
- 14h Abertura Oficial.
- 14h30- Construindo Pontes: A Comunicação Efetiva no Exercício do Mandato Junior Campos- Consultor Político, Especialista em comunicação e marketing político, Treinador de Oratória Política e Palestrante.
- 15h30 A Nova Lei de Licitações e o Exercício da Fiscalização pelo Vereador: Juliano Heisler, Bacharelado em Direito pela UNIVATES Pós-graduação latu sensu em Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Processo do Trabalho pela UNIVATES (Pós-graduação latu sensu em Advocacia de Estado e Direito Público pela UFRGS, Pós-graduação latu sensu em Gestão Pública e Direito Administrativo pela FPM, Pós-graduação latu sensu em Direito Tributário e Processo Tributário pela FPM, Lajeado/RS.
- 16h- A comunicação política na era da desatenção Renata Passos, Jornalista mestranda em Estudos da Mídia (
 UFRN) possuí mais de 20 anos de experiência em telejornalismo.
- 16h30- Os Desafios e Oportunidades na Política em 2024 Lucas Fonseca, Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, autor do Livro: O Céu não é o limite! É o Alvo! Criador do Método MAP.









- 17h30- Comunicação Política / Planejamento de Campanha Elizabeth Falcão/ Publicitária, Especialista em Marketing Político e Eleitoral, Diretora de Articulação Política e Presidente do Consejuve Pernambuco.
- 18h30- Encerramento.

*Dia 24 – Quarta – Feira

- 8h30 Recepção
- 9h Desafios e Perspectivas das Eleições Municipais 2024 Ministra Edilene Lobo TSE; Desembargador Federal Flávio Boson Gambogi – TRF6/MG; Advogada Cristina Neves – OAB/DF; Advogado Joelson Dias- Ex-Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Mestre em Direito pela Universidade de Harvard; Advogado Procurador- Geral da UVB – Anderson Alarcon – Brasília-DF.
- 10h Como Comunicar e Aumentar a Reputação do Mandato Marcelo Vitorino- Professor e consultor de marketing político para campanhas, mandatos e governos.
- 10h45 Participação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT Solomar Pereira Rockembach, presidente do CFT.
- 11h Mulher e Política Fórum Nacional da Mulher Parlamentar.
- 12h Intervalo para Almoço.
- 13h30- Lançamento Livro "Fragmentos de Um Mandato Popular" Michael Martins, Vice Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.
- 13h35 Responsabilidade dos Vereadores Perante os Tribunais de Contas Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota, contador, advogado, auditor e perito judicial. Consultor da União do Vereadores do Estado do Ceará – UVC e de órgãos públicos.
- 14h Inteligência Artificial nas Eleições 2024 Elisiane Silva. Advogada, consultora, especialista em gestão pública, Fundadora e CEO do Instituto Educacional Essência do Saber, Gestora das Unidade de EAD da Universidade La Salle em Terra de Areia/RS.
- 14h30 O Legislativo na Era da Inteligência Artificial Alzira Fernanda, especialista em tecnologia, inovação e futuro, com seu extenso currículo em graduações, convida a todos os gestores municipais e membros do poder legislativo municipal a viajar no futuro da gestão pública municipal para te apresentar as ferramentas indispensáveis para um gesto público na era digital.
- 14h50-Vilmar Zanchin, Deputado Estadual do RS, ex-presidente da Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul.
- 15h A Força do Legislativo e o Orçamento Municipal Danilo Falcão Advogado Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública.
- 15h30 Sustentabilidade e os efeitos climáticos e suas repercussões no desenvolvimento das cidades Carlos Augusto Fiorioli Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande Sul . Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1988), especialização em Ciências Penais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul(1995) e mestrado em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2001). Atualmente é Professor assistente do Centro Universitário Univates, professor adjunto da Universidade de Santa Cruz do Sul. Atuando principalmente nos seguintes temas: Implementação e Direito Ambiental.
- 16h30 Comunicação Assertiva na vida Pública Ferramenta fundamental de ascensão Greici Rohr- Instrutora Palestrante, Pedagoga, Acadêmica de Jornalismo, agricultora, Mestre de Cerimônias com Certificado em Cerimonial Público Protocolo pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com capacitação Lorde – Liderança, Oratória, Relações Humanas, Diretamente de Pinhalzinho/SC.
- 18h- Encerramento.









*Dia 25 - Quinta - Feira

- 8h30 Recepção
- 09h O impacto das redes sociais para a construção do mandatoAnna Ruth Dantas de Sales Ferreira Lima é
 graduada em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; em Marketing, Branding e
 Growth. pela PUC-RS e Marketing e Redes Sociais pela Universidade Estácio. Autora de diversos artigos sobre
 comunicação, construção de marca e gerenciamento de crise.
- 10h –Mandato de Valor: Os heróis da jornada política e seus dilemas Randerson Cirqueira, tem mais de 20 anos de experiência no Poder Legislativo. É especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar pelo ILB, Senado, autor do livro Mandato de Valor, professor, mentor, palestrante e é servidor de carreira da Procuradoria do DF.
- 11h Polêmicas e novidades das Eleições de 2024 com Reflexos para a Vereança José Herval Sampaio Jr, Juiz de Direito da Comarca de Ceará, Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ESMARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB).
- 12h Intervalo para Almoço
- 13h30 Causa Animal
- 14h –Vereador e seu Papel na Democracia Brasileira Marcus Vinícius de Almeida é deputado estadual do Rio Grande do Sul/RS, é um defensor do municipalismo, da livre iniciativa, do empreendedorismo e da agropecuária.
- 14h30- Mandato Legislativo e a Utilização das Mídias Sociais Ana Paula Mainardi, Assessora Parlamentar Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, Pós graduada em Marketing Digital
- 15h André Camilo/Eduardo Requião/Silvia Thaine Advogados especialistas em direito administrativo consultores da da UVB
- 16h15- Sobrevivência Política é a Regra do Jogo Fabio Gisch, Advogado, especialista em direito eleitoral. Consultor jurídico de direito público e eleitoral. Assessor jurídico de prefeituras e câmaras municipais.
- 17h –Painel: Comunicação e estratégias eleitorais Emerson Saraiva e convidados.
- 18h Homenagem Personalidade Brasil Cátilo Cândido -Solenidade de Divulgação e Entrega Troféu Destaque Nacional – UVB.

*Dia 26 – Sexta – Feira

- 10h Bandeiraço Municipalista Encontro dos Participantes com as bandeiras dos seus municípios Praça dos Três Poderes.
- 12h Encerramento.

7. CONTRATADA

UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CNPJ: 83.594.978/0001-56

Sede – Brasília/DF SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504. CEP: 70340-906, Brasília-DF









Tel.: (61) 3226-4707 | (61) 3225-0290 | (51) 3225 2029 |

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em nome dos vereadores e servidores:

- Renan de Oliveira Delfino (MAT. 1136-02);
- Edson Vando Souza (MAT. 468-02);
- Nilton Cezar Simões Brandão (MAT. 477-02);
- Carlos Pinto da Vitória (MAT. 1142)
- Anderson Mesquita Ribeiro de Freitas (MAT. 1178-02)
- Wander Loureiro Bertaso (MAT. 984-06) e
- Dário Dias de Abreu (MAT. 738-05)

O valor da contração é de R\$ R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por participante, dando o total de 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais).

Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, emitidos os relatórios de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x (0,33/100) x ND

Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelos servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.









Nome do servidor: Mônika Leal Lorencetti Savignon, matrícula 1233-01

Email: monika.savignon

@camaraanchieta.es.gov.br@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.
- Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;









- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o email pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade de ficha 45, elemento de despesa 33903940000, SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação Legal:

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

Habilitação:

As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

Observações Gerais:

Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum;

Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br.









16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliane de Oliveira Jandes matrícula 1239-01

Anchieta, 12 de abril de 2024











